



CONSELHO TUTELAR DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Rua Manoel de Oliveira Santos, 11 - Centro
Santo Antônio do Rio Abaixo/ MG – CEP 35880-000
E-mail: conselhotutelar@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Lei Federal 8069/90/ Lei Municipal 751/2019
Tel. (31)98436-8011

ORIENTAÇÃO PARA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DIANTE DA DETERMINAÇÃO DE ISOLAMENTO SOCIAL POR CAUSA DA PANDEMIA DA COVID-19.

Diante da grave situação que se abateu sobre todos nós em razão da disseminação da COVID-19, nos deparamos para uma nova realidade de vida, pois nossas rotinas diárias sofreram alterações significativas.

A Coordenadoria da Política para Criança e Adolescente- Cepcad/ Cedese e Conselho Tutelar de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG empenhada em assegurar a proteção e efetivação de políticas públicas para o público infanto-juvenil, considera oportuno chamar a atenção das famílias e de toda rede de proteção, para um repensar de práticas que não agravem os prejuízos a que estamos sendo submetidos.

Considerando que de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde- OMS, após a intensa disseminação da COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº47.891, de 20/03/2020, que determinou estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus:

Considerando as Recomendações do CONANDA para proteção integral a criança e adolescente durante a pandemia do COVID-19;

Considerando que crianças e adolescentes estão em uma fase da vida que demanda uma maior prática de atividades lúdicas e pedagógicas, que os auxiliam para uma compressão da sua vida humana e social;

Considerando a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), segundo um estudo publicado no início de março de 2020, sugere que as crianças são tão propensas a se infectarem quanto os adultos, mas apresentam menos sintomas ou risco de desenvolver doença grave;

Considerando o Decreto Municipal nº30/2020 de 23 de junho de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional reconhecida como Pandemia decorrente do novo coronavírus, estabelece quarentena e dá outras providências.



CONSELHO TUTELAR DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Rua Manoel de Oliveira Santos, 11 - Centro
Santo Antônio do Rio Abaixo/ MG – CEP 35880-000
E-mail: conselhotutelar@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Lei Federal 8069/90/ Lei Municipal 751/2019
Tel. (31)98436-8011

ORIENTAMOS;

- Que as famílias possam compreender que seus filhos crianças e adolescentes, estão em uma fase de vida onde a curiosidade está mais aguda e que, por isso, requerem uma atenção paciente e voltada para a orientação;
- Converse com as crianças e adolescente sobre o COVID-19 e os cuidados que eles devem ter para evitar a contaminação. A informação é muito importante para prevenção;
- Não provoque pânico ou medo na comunicação. É importante evitar mais ansiedade durante o isolamento;
- Evite levar as crianças e adolescente aos supermercados, farmácias e padarias. São locais sujeitos a aglomeração e com maior potencial de contaminação;
- Estimule a higienização. Ao entrar em casa peça as crianças e adolescentes que se dirijam primeiramente a pia, para lavagem das mãos;
- Higienize os brinquedos e objetos antes e após a utilização;
- Estimule o uso da máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca em todo perímetro municipal: ruas, comércio, órgãos públicos e quaisquer outros estabelecimentos comerciais e/ou serviços;
- Evite deixar que os idosos e outras pessoas dos grupos se mantenham contato direto com as crianças e os adolescentes, mesmo quando residem na mesma casa;
- Fortaleça o vínculo familiar e converse sobre os sentimentos das crianças e dos adolescentes nesse período. Eles estão em desenvolvimento e podem assimilar o confinamento de diferentes maneiras;
- Organize o dia! Estabeleça hora para brincadeiras, leitura ou estudo e outras responsabilidades;
- Utilize de práticas de lazer e atividades pedagógicas que estão sendo utilizadas na internet, das quais destacamos;
- Se possível fiquem em casa.

Apenas Mae:

<https://bit.ly/Apenas-Mae>

Cardápio de brincadeiras

<https://bit.ly/Cardapio-de-brincadeiras>

Guia de Atividades para toda a família:

<https://bit.ly/Atividades-toda-familia>

CRIANÇA E ADOLESCENTES PRECISAM DA NOSSA ATENÇÃO E CUIDADO!!!

Conselho Tutelar de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG.

Canais para contato: (31) 98436-8011

E-mail: conselhotutelar@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br